



ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Portaria n.º 209/2021

de 18 de outubro

Sumário: Aprova o modelo de auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica, adiante designado de «Auto VD», a utilizar pela Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária e pelos Serviços do Ministério Público em situações de violência doméstica.

Constituindo a violência doméstica uma grave violação em matéria de direitos humanos e atenta a elevada complexidade inerente à maioria destas situações e ao facto de que representa um dos crimes mais registados em Portugal, importa consolidar a padronização de procedimentos e o seu aperfeiçoamento.

Conforme indicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro, foi criado no contexto do II Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica um auto de notícia padrão, a ser preenchido no registo de ocorrência aquando da denúncia de uma situação de violência doméstica. Assim, o auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica, que se encontra em vigor desde 2006, é utilizado pela Guarda Nacional Republicana (GNR) e pela Polícia de Segurança Pública (PSP).

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, a denúncia de natureza criminal é feita nos termos gerais, sempre que possível, através de formulários próprios, nomeadamente autos de notícia padrão, criados no âmbito da prevenção, da investigação criminal e do apoio às vítimas.

O auto de notícia padrão/denúncia constitui um instrumento de atuação fundamental, quer para o delimitar do objeto inicial do procedimento judiciário, quer na perspetiva de recolha de informação e dados de grande importância para a investigação criminal e para um melhor conhecimento do fenómeno sociocriminal da violência contra as mulheres e violência doméstica.

Conforme plasmado na subalínea ii) da alínea c) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, no contexto do aperfeiçoamento dos mecanismos a adotar pela GNR, pela PSP e pela Polícia Judiciária (PJ) nas 72 horas subsequentes à apresentação de denúncia por maus-tratos cometidos em contexto de violência doméstica, importava, na sequência das recomendações efetuadas pela Comissão Técnica Multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica, proceder à revisão do auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica.

Face a este enquadramento, e tendo também em conta as necessidades identificadas pela área governativa da Administração Interna decorrentes da utilização do auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica nas Forças de Segurança, foi introduzido um conjunto de alterações, as quais resultam do trabalho promovido pelas áreas governativas da Presidência, da Administração Interna e da Justiça, em articulação com a Procuradoria-Geral da República.

Entre as alterações agora introduzidas, salienta-se que o Auto VD será utilizado para situações de maus tratos cometidos no contexto da violência doméstica, configurando o crime de violência doméstica previsto no artigo 152.º do Código Penal ou outro crime cometido contra uma das pessoas previstas no n.º 1 do mesmo artigo, que tenha moldura penal mais grave [ex.: ofensa à integridade física grave e homicídio (forma tentada)]. Para além da GNR e da PSP, este novo modelo de auto de notícia/denúncia será também implementado pela PJ e pelos Serviços do Ministério Público, introduzindo-se uma harmonização de procedimentos de registo e viabilizando uma recolha de dados mais alargada e mais completa. O novo modelo do auto de notícia/denúncia incorpora, a partir de agora, um campo para registar as declarações prestadas pela vítima/denunciante, que se forem por si confirmadas através da aposição da sua assinatura, valem como ato de inquirição em inquérito, o que permitirá dispensar, à partida, convocar novamente vítima/denunciante para confirmar declarações em sede de inquérito. Por fim, dada a natureza pública do crime, o novo modelo



deixa de prever a possibilidade da vítima/denunciante manifestar (ou não) desejo de procedimento criminal (o que tendo em conta a natureza pública do crime, era injustificado).

Importa ainda ter em conta a centralidade deste instrumento, quer em termos dos procedimentos a adotar nas 72 horas subseqüentes à notícia ou denúncia do crime, quer ao nível da melhoria dos dados oficiais em matéria de violência contra as mulheres e violência doméstica, pelo que esta revisão foi alinhada, designadamente com os procedimentos definidos no Manual de atuação funcional nas 72 horas subseqüentes à denúncia por maus tratos no contexto da violência doméstica e com as necessidades de informação da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD), prevista no artigo 37.º-A da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

Foi ainda efetuada uma revisão exaustiva ao nível das instruções e apoios ao preenchimento, bem como definidas as categorias de resposta para todos os campos relativos a questões de tipo fechado, ficando ainda determinados os campos de preenchimento obrigatório, designadamente para efeitos estatísticos, de modo a aperfeiçoar este instrumento e garantir a sua efetiva padronização por parte dos diferentes utilizadores.

Este novo modelo de auto de notícia/denúncia passa também a contemplar alguns cuidados acrescidos a nível de segurança, com informação que passa a ficar acessível apenas à entidade notadora e à autoridade judiciária. Acresce ainda que, em linha com o disposto no n.º 5 do artigo 20.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, se a vítima requerer a confidencialidade da sua morada/contactos, tal será assegurado, não constando os mesmos, da informação que, em fases subseqüentes do processo, venha eventualmente a ser disponibilizada a terceiros.

Assim, nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, dos artigos 242.º e 243.º do Código do Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, ambos na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna e pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova o modelo de auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica, adiante designado de «Auto VD», a utilizar pela Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária e pelos Serviços do Ministério Público em situações de violência doméstica, publicado em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O Auto VD aplica-se ao registo das ocorrências aquando da notícia/denúncia de situações de maus tratos cometidos no contexto da violência doméstica, configurando o crime de violência doméstica previsto no artigo 152.º do Código Penal ou outro crime cometido contra uma das pessoas previstas no n.º 1 do mesmo artigo, que tenha moldura penal mais grave, como seja a ofensa à integridade física grave e o homicídio (forma tentada).

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, e salvo orientações contrárias da autoridade judiciária competente, nas situações de maus tratos cometidos no contexto da violência doméstica, mesmo que existam dúvidas sobre o exato enquadramento penal, deve ser preenchido o Auto VD.

Artigo 3.º

Implementação

1 — No caso da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública são efetuadas as alterações informáticas e procedimentais necessárias ao modelo de auto anterior, de modo a conformar ao modelo agora aprovado.



2 — No caso da Polícia Judiciária e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), entidade gestora do sistema informático de suporte aos Tribunais e ao Ministério Público, são igualmente efetuados os ajustes informáticos e procedimentais de modo a viabilizar a utilização do modelo de auto agora aprovado nas situações indicadas no artigo anterior que sejam diretamente noticiadas por aquele Órgão de Polícia Criminal ou que lhe sejam diretamente denunciadas e ainda as situações que sejam diretamente denunciadas junto do Ministério Público ou dos Tribunais.

3 — Aquando da implementação deste novo modelo de auto é garantida a distinção da informação apenas acessível às autoridades policiais e judiciárias da demais informação e, sempre que aplicável, a confidencialidade da morada/contactos da vítima.

4 — A implementação do Auto VD é acompanhada de um Manual de utilização respetivo, o qual contempla, nomeadamente as instruções de preenchimento, ajudas contextuais a incorporar, as categorias de resposta para todos os campos relativos a questões de tipo fechado, e a identificação dos campos de preenchimento obrigatório, designadamente para efeitos estatísticos.

5 — As várias entidades implementam o Auto VD, nos termos exatamente constantes no anexo a esta portaria e no Manual referido no número anterior, de modo a garantir a efetiva padronização.

6 — A entrada em vigor do Auto VD é acompanhada da realização de ações de sensibilização a realizar junto dos seus utilizadores.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

1 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Auto VD passa a ser utilizado a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, em 1 de outubro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*, em 12 de outubro de 2021.



ANEXO

Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica (Auto VD)

Instruções de Preenchimento

1. Este Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica (VD) destina-se a registar as ocorrências de maus tratos cometidos no contexto da violência doméstica, configurando o crime de violência doméstica previsto no artigo 152.º do Código Penal (CP) ou outro crime cometido contra uma das pessoas previstas no n.º 1 do mesmo artigo, que tenha moldura penal mais grave [ex.: ofensa à integridade física grave e homicídio (forma tentada)].

As pessoas previstas no referido n.º 1 do artigo 152.º do CP são:

- a) cônjuge ou ex-cônjuge;
- b) pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
- c) progenitor de descendente comum em 1.º grau;
- d) pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que coabite com o agressor.

As Forças de Segurança e os Serviços do Ministério Público quando tenham notícia do facto e este configure crime cuja competência seja reservada, por lei, à Polícia Judiciária, não preenchem o Auto VD, ficando esse registo a cargo do órgão de polícia criminal competente. No Manual de utilização deste Auto VD esta e outras questões encontram-se explanadas de forma mais detalhada.

2. Nas situações de “denúncia contra denúncia” (sempre que tal seja do conhecimento do/a atuante) devem ser elaborados dois Autos VD autónomos, devendo, no entanto, assinalar-se em cada um deles essa circunstância no campo próprio para o efeito (ver Bloco da ocorrência) e o NUIPC do outro auto relacionado.
3. Salvo orientações contrárias da autoridade judiciária competente, nas situações de violência ocorridas no contexto de VD (todas as mencionadas no ponto 1), mesmo que existam dúvidas sobre o exato enquadramento penal, deve ser preenchido o Auto VD.
4. Salvo orientações contrárias da autoridade judiciária competente, quando o/a suspeito/a é menor de 16 anos é igualmente preenchido o Auto VD e atribuído NUIPC.
5. Se aquando do registo da ocorrência for conhecido que se encontra em fase de investigação criminal situação anteriormente reportada envolvendo a(s) mesma(s) vítima(s) e suspeito(s)/a(s) é elaborado um aditamento a esse Auto VD inicial, mediante peça de expediente autónoma.
6. Este Auto VD permite a recolha das declarações da vítima e/ou do/a denunciante para efeitos de inquirição formal. Trata-se de um procedimento legitimado pela delegação genérica de competências atribuída ao OPC, por força das diretivas contidas na Circular n.º 6/2002/PGR.
7. Os campos de preenchimento obrigatório (para efeitos estatísticos) estão assinalados com asterisco vermelho (*). Todos estes campos têm de ser preenchidos para poder finalizar o Auto VD. Não obstante este facto, recomenda-se o preenchimento o mais completo possível do Auto VD.
8. Este Auto contempla alguns cuidados acrescidos a nível de segurança. Algumas partes ficam apenas acessíveis à entidade notadora e à autoridade judiciária, não surgindo assim impressas na versão a disponibilizar à vítima ou a terceiros (em fases subsequentes do processo). Por outro lado, caso a vítima requeira a confidencialidade da sua morada/contactos, tal será assegurado, mediante o registo dessa opção (não devendo esses dados constar da informação, que em fases subsequentes do processo venha a ser entregue/enviada a terceiros). Tais campos de informação estão assinalados com: (*)
9. Se o preenchimento revelar incongruências não é possível avançar/finalizar antes da respetiva correção (ex.: data do registo anterior à data da ocorrência ou ano do registo posterior ao atual).
10. Sempre que num campo consta uma seta virada para baixo significa que é um campo cujo tipo de resposta é fechada, estando listadas as opções de resposta (devendo apenas ser selecionada uma resposta). Sempre que num dado campo de informação se prevê que possa não existir informação ou que possa existir outra opção que não alguma das listadas estão previstas as opções “Desconhecido” e “Outro” (ou “-” no caso de campos numéricos). *No modelo de Auto VD apresentado em seguida consta para estes campos a indicação de “(lista de opções)”*.
11. Nos campos onde está listado um elevado número de opções de respostas, se iniciar a inserção dos primeiros caracteres da opção pretendida facilitará a respetiva localização.
12. Onde consta um ponto de interrogação com fundo azul significa que está disponível uma ajuda contextual para orientar o preenchimento



DENUNCIANTE⁵ (1,...)

Tipo de denunciante⁶ * : Vítima Familiar Vizinho/a Funcionário/a (teve conhecimento direto do caso) Técnico/a de apoio à vítima Anónimo Outro

(qual): _____

Se *Funcionário/a*: Profissional das Forças e Serviços de Segurança Oficial de justiça Magistrado/a Profissional de saúde Profissional de educação Profissional da segurança social Outro (qual): _____

Nome:

Sexo*: M F Desconhecido

BI/CC n.º....., validade:.../.../... (contempla opção vitalício)

Outras formas de identificação: Verbal Carta de Condução n.º.... Outra (qual): _____

Em caso de nacionalidade estrangeira:

Tipo de documento: Passaporte Autorização de Residência Outro (qual): _____

N.º do documento:.....

Data nascimento*: / /

Estado civil: (lista de opções)

Habilitações literárias: (lista de opções) Situação Profissional: (lista de opções) Profissão: (lista de opções)

Filiação: e

País de origem: (lista de opções)

País da nacionalidade⁶: (lista de opções)

Residência: Cod. Postal*: -

Concelho (residência)*: (lista de opções) Freguesia (residência)*: (lista de opções)

Telef.: Telemóvel: Local de trabalho: Telf.: Telemóvel:

Relação entre denunciante e vítima⁷*: (lista de opções)

- Conjugal/análoga à de cônjuges/ Namoro Denunciante é ascendente da Vítima
- Denunciante é descendente da vítima Outra relação Desconhecida

Consoante opção selecionada, especificar tipo de relação*: (lista de opções)

Relação entre denunciante e suspeito/a⁸*: (lista de opções)

- Conjugal/análoga à de cônjuges/ Namoro Denunciante é ascendente do/a suspeito/a
- Denunciante é descendente do/a suspeito Outra relação Desconhecida

Consoante opção selecionada, especificar tipo de relação*: (lista de opções)

⁵ O sistema de registo deve permitir registar tantos/as denunciante(s) quantos/as os/as existentes na situação.

⁶ Se o/a denunciante for a própria vítima, ao assinalar esta opção deixa de ser necessário preencher este bloco de informação, passando-se para o preenchimento do bloco relativo à vítima.

⁷ No caso de existir mais do que uma vítima, considerar a vítima identificada como 1.

⁸ No caso de existir mais do que um/a suspeito/a, considerar o/a suspeito identificado/a como 1.

VÍTIMA⁹ (1,...)

Nome:

Sexo*: M F

BI/CC* n.º....., validade:.../.../...(contempla opção vitalício)

Outras formas de identificação: Verbal Carta de Condução n.º.... Outra (qual):_____*Em caso de nacionalidade estrangeira:* Tipo de documento: Passaporte Autorização deResidência Outro (qual):_____ N.º do documento:.....

Data nascimento*: // Estado civil*: (lista de opções)

Habilitações literárias*: (lista de opções) Situação Profissional*: (lista de opções) Profissão: (lista de opções)

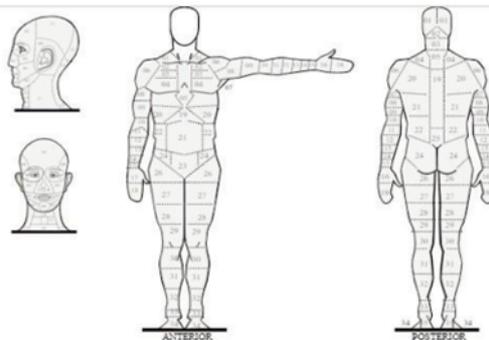
Filiação: e

País de origem: (lista de opções) País da nacionalidade*¹⁰: (lista de opções)Residência*¹¹:Cod. Postal*¹¹: -Concelho (residência)*¹¹: (lista de opções) Freguesia (residência)*¹¹: (lista de opções) Telef. *¹¹:Telemóvel*¹¹: Local de trabalho*¹¹: Telf. *¹¹: Telemóvel *¹¹:Contacto alternativo: (familiar, amigo/a ou vizinho/a) *¹¹: Telf. *¹¹: Telemóvel *¹¹:Vítima deseja confidencialidade da morada/contactos? Não Sim
(se Sim, informação inserida nos campos anteriores com *¹¹ deve ficar oculta)Relação entre vítima e suspeito/a¹⁰*:

-
- Conjugal/análoga à de cônjuges/ Namoro
-
- Vítima é ascendente do/a suspeito/a
-
-
- Vítima é descendente do/a suspeito
-
- Outra relação
-
- Desconhecida

*Consoante a opção selecionada, especificar tipo de relação*¹¹: (lista de opções)*Coabitação com suspeito (aquando da ocorrência reportada) *¹¹: Não Sim DesconhecidoVítima está na dependência económica do/a suspeito/a: Não SimTipo de violência sofrida¹¹ *¹¹ (escolha múltipla): Física Psicológica Sexual
 Económica/PatrimonialConsequências para a vítima¹¹ *¹¹ (escolha múltipla):

-
- Sem lesões
-
- Ferimentos ligeiros
-
- Ferimentos graves
-
- Danos psicológicos
-
-
- Lesões/ferimentos de natureza sexual
-
- Danos patrimoniais/económicos
-
- Desconhecido

Lesões visíveis (x) ou relatadas (o) ¹¹:

Recebeu tratamento médico no:

Data/Hora: // ,...H....

Médico:

Contacto telefónico:

Internamento Hospitalar: Não SimBaixa médica: Não Sim: N.º de dias: A vítima foi notificada para exame médico*¹¹: Não Sim*Se sim:* Vítima foi notificada para comparecer em: data: // , pelas ...H... , no..., (indicar local), a fim de aí ser submetida a exame médico direto.⁹ O sistema de registo deve permitir registar tantas vítimas quantas as existentes na situação.¹⁰ No caso de existir mais do que um/a suspeito/a, considerar o/a suspeito identificado/a como 1.¹¹ Esquema corporal deverá surgir ampliado na aplicação informática para facilitar registo. Em alternativa ao x, poderão ser utilizadas cores diferentes para preencher a(s) zona(s) da(s) lesão(ões). Ex: Se visível = cor A, se apenas relatada = cor B.



SUSPEITO/A (1,...)¹²

Nome: _____ Sexo: M F

BI/CC* n.º..... , validade:.../.../...(contempla opção vitalício)

Outras formas de identificação: Verbal Carta de Condução n.º.... Outra (qual): _____

Em caso de nacionalidade estrangeira:

Tipo de documento: Passaporte Autorização de Residência Outro (qual): _____

N.º do documento:.....

Data nascimento*: / / Estado civil*: (lista de opções)

Habilitações literárias*: (lista de opções) Situação Profissional*: (lista de opções) Profissão: (lista de opções)

Filiação: e

País de origem: (lista de opções)

País da nacionalidade* 🇵🇹: (lista de opções)

Residência: Cod. Postal: -

Concelho (residência): (lista de opções) Freguesia (residência): (lista de opções)

Telef.: Telemóvel:

Local de trabalho: Telf.: Telemóvel:

O/A suspeito/a está na dependência económica da vítima: Não Sim

Posse de arma(s) *: Não Sim

Se sim (escolha múltipla): Arma branca Arma de fogo de defesa

Arma de fogo de caça Outra Descrição: _____

Apreensão de arma(s)*: Não Sim

Se sim, Tipo de arma apreendida (escolha múltipla):

Arma branca Arma de fogo de defesa Arma de fogo de caça Outra

Descrição: _____

Meios empregues no cometimento do crime* 🇵🇹 (escolha múltipla):

Força física Ameaças/coação psicológica Arma(s) Instrumento de trabalho Outros instrumentos Veneno/produto químico Fogo Internet/meios de difusão pública generalizada Outro(s). *Quais:* _____

Utilização ou ameaça de utilização de arma na ocorrência *:

Não Sim (utilização) Sim (ameaça de utilização) Desconhecido

<i>Se sim (utilização)*:</i> (escolha múltipla):	Tipo de arma	<i>Se sim (ameaça)*:</i> (escolha múltipla):
<input type="checkbox"/>	Arma branca	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Arma de fogo de defesa	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Arma de fogo de caça	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Outra(s) arma(s)	<input type="checkbox"/>

Exame direto (quando possível) à(s) arma(s) utilizada(s) / Descrição: _____

Problemas relacionados com o consumo de álcool* 🇵🇹: Não Sim

Problemas relacionados com o consumo de estupefacientes* 🇵🇹: Não Sim

Suspeito/a encontra-se, à data de elaboração do Auto VD, sujeito/a a alguma medida de coação? (escolha múltipla) Não Sim Desconhecido

Se sim: Proibição de contactos com vítima Obrigação de permanência na habitação

Apresentações periódicas TIR Outra (qual): _____

¹² O sistema de registo deve permitir registar tantos/as suspeitos/as quantos/as os/as existentes na situação.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Crianças e adultos vulneráveis no agregado familiar:

Número de filhos/as menores de idade*:

De ambos:... Da vítima:.... Do/a suspeito/a:....

Para cada criança: Sexo*: M F Idade:

Coabitação*: Com vítima Com suspeito/a Com ambos
 Com nenhum

Número de pessoas idosas*:....

Números de pessoas com deficiência (crianças ou adultos) *:...

Número de outros adultos particularmente indefesos*:....

Filhos/as menores - Procedimentos de regulação do exercício de responsabilidades parentais*:

Sim, já definida Em definição Em revisão Não existe Desconhecido Não se aplica

Se regulação do exercício de responsabilidades parentais já está definida ou em revisão, indicar situação em vigor:

- *Exercício das responsabilidades parentais (comum/unilateral [pai ou mãe]):*
(espaço para resposta)
- *Residência criança/guarda (mãe/pai/ambos alternada):* *(espaço para resposta)*
- *Convívio/visitas (sim/não):* *(espaço para resposta)*

Filhos/as menores – Processo de promoção dos direitos e proteção já existente*:

Não Sim Desconhecido

Se sim, na CPCJ ou Tribunal, e indicar a medida aplicada: (espaço para resposta)

Filhos/as menores - sinalização à CPCJ/MP no contexto do atual Auto VD*:

Não Sim Não se aplica

Maiores vulneráveis vítimas de maus tratos – comunicação aos serviços da segurança social no contexto do atual Auto VD*: Não Sim Não se aplica

Outras Informações complementares : *(espaço para resposta)*



OCORRÊNCIA

Local: *(espaço para resposta)* Tipo de Local*: *(lista de opções)*
(Se residência particular, indicar) *: da vítima
 do/a suspeito/a de ambos outra

Cod. Postal*: - Concelho*: *(lista de opções)* Freguesia*: *(lista de opções)*

Data*: // Hora*: H *Se necessário, indicar: Entre as ...H... e as ...H... (quando ocorrência sucedeu entre a hora x e y)*

Descrição narrativa dos factos¹³:

Factos observados pelo órgão de polícia criminal¹³:

(espaço para resposta)

Factos narrados pela vítima/denunciante *(incluindo ocorrências anteriores não denunciadas)*:

(espaço para resposta)

Inquirição formal *(vítima/denunciante)*¹⁴

Se aplicável o disposto no artigo 134.º do CPP, a vítima/denunciante foi advertida/o do mesmo?* Sim Não

A vítima/denunciante foi informado/a de que a narrativa anterior de descrição dos factos fica a valer como inquirição formal (devendo esta corresponder à verdade, sob pena de incorrer em responsabilidade criminal) e manifestou a sua concordância?* Sim Não

Assinatura *(vítima/denunciante)*

Caso a vítima/denunciante recuse a inquirição formal, explicita os (potenciais) motivos* ¹⁵:
(espaço para resposta)

Ocorrências anteriores em contexto de violência doméstica envolvendo o/a suspeito/a e a vítima (e/ou familiar desta), e previamente denunciadas*:

Não Sim Desconhecido *Se sim: Observações (NUIPC):* _____

Ocorrências anteriores em contexto de violência doméstica) envolvendo o/a suspeito/a e a vítima (e/ou familiar desta), mas não denunciadas*:

Não Sim Desconhecido

¹³ Esta parte do Auto VD deverá ficar oculta da versão impressa que será acessível à vítima/denunciante.

¹⁴ Contemplar a possibilidade de várias vítimas/denunciante narrarem a ocorrência e assinarem as respetivas narrativas.

¹⁵ Esta parte do Auto VD deverá ficar oculta da versão impressa que será acessível à vítima/denunciante.



Verificou-se entrada no domicílio do/a suspeito/a e vítima*¹⁶: Não Sim
 com autorização verbal expressa do: vítima suspeito/a de ambos
 com autorização escrita do: vítima suspeito/a de ambos
 por iniciativa policial (flagrante delito/outra situação de perigo efetivo e atual ou iminente)
 mediante mandado judicial

A ocorrência foi presenciada por crianças (até 18 anos)*: Não Sim Idades¹⁷:;.....
 Parentesco criança/suspeito/a¹⁶: (lista de opções) criança/vítima¹⁷: (lista de opções)
 Não fazem parte do agregado familiar

Existência de mais do que uma vítima (ex.: crianças que vivenciam e/ou estão expostas a situação de VD)¹⁸*: Não Sim N.º total de vítimas:....

Existência de mais do que um/a suspeito/a¹⁹*: Não Sim N.º de suspeitos/as:.....

Existência de testemunhas*: Não Sim N.º de testemunhas:....

Situação de “denúncia contra denúncia”*: Não Sim Desconhecido

Se sim, NUIPC da(s) outra(s) denúncia(s): (espaço para resposta)

TESTEMUNHA²⁰ (1,...)

Nome*: Sexo*: M F

BI/CC* n.º....., validade:.../.../...(contempla opção vitalício)

Outras formas de identificação: Verbal Carta de Condução n.º.... Outra (qual):_____

Em caso de nacionalidade estrangeira:

Tipo de documento: Passaporte Autorização de Residência Outro (qual):_____

N.º do documento:.....

Data de nascimento*: / /

País de nacionalidade²¹: (lista de opções)

Concelho de residência: (lista de opções)

Residência: Telf. Telemóvel

Local de trabalho: Telf. Telemóvel

Relação com a vítima²¹*: (lista de opções)

- Conjugal/análoga à de cônjuges/ Namoro Testemunha é ascendente da Vítima
- Testemunha é descendente da vítima Outra relação Desconhecida

Consoante opção selecionada, especificar tipo de relação: (lista de opções)*

Relação com o/a suspeito/a²²: (lista de opções)

- Conjugal/análoga à de cônjuges/ Namoro Testemunha é ascendente do/a suspeito/a
- Testemunha é descendente do/a suspeito Outra relação Desconhecida

Consoante opção selecionada, especificar tipo de relação: (lista de opções)

¹⁶ No caso de existir mais do que um/a suspeito/a, considerar o/a suspeito identificado/a como 1.

¹⁷ No caso de existir mais do que uma vítima, considerar a vítima identificada como 1.

¹⁸ Este campo pode surgir preenchido de forma automática, consoante o número de blocos de vítimas preenchidos previamente.

¹⁹ Este campo pode surgir preenchido de forma automática, consoante o número de blocos de suspeitos preenchidos previamente.

²⁰ O sistema de registo deve permitir registar tantas testemunhas quantas as existentes na situação.

²¹ No caso de existir mais do que uma vítima, considerar a vítima identificada como 1.

²² No caso de existir mais do que um/a suspeito/a, considerar o/a suspeito identificado/a como 1.



FINALIZAÇÃO DO REGISTO

Em complemento ao atendimento policial foram efetuadas as seguintes diligências de apoio à vítima: *(espaço para resposta)*

A(s) vítima(s) foi(ram) encaminhada(s) para a(s) seguinte(s) entidade(s)/instituição(ões) :

- 1. Entidade: _____ Contacto: _____ Responsável: _____
- 2. Entidade: _____ Contacto: _____ Responsável: _____
- 3. Entidade: _____ Contacto: _____ Responsável: _____

Observações (reservado)²³  *(espaço para resposta)*

(Se denunciante é a vítima) Vítima foi acompanhada aquando do registo desta participação por advogado/a, técnico/a de apoio à vítima ou pessoa da sua confiança?

Não Sim

Se sim, especificar: Advogado/a Técnico/a de apoio à vítima Pessoa da sua confiança

Necessidade de intervenção urgente : Não Sim

(Se sim: espaço para resposta para fundamentar intervenção ainda mais urgente)

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos/as seus/uas signatários/as.

O/A(s) DENUNCIANTE(S)

A(s) TESTEMUNHA(S)

Este documento vai ser enviado para: *(indicar a comarca/serviço...morada/telefone/e-mail...)*.

²³ Preenchimento neste campo apenas acessível à entidade notadora e autoridade judiciária.

**MEDIDAS CAUTELARES E DE POLÍCIA E DE MOBILIZAÇÃO PROBATÓRIA**

Indique as medidas cautelares e de polícia e de mobilização probatória efetuadas no contexto da ocorrência reportada (assinalar com x) *²⁴.

	Sim	Não	Não se aplica
Acionamento de meios de emergência médica/deslocação ao hospital (necessidade de assistência médica)			
Identificação de menores ou maiores vulneráveis			
Identificação do/a suspeito/a			
Revista do/a suspeito/a			
Detenção do/a suspeito/a			
Averiguação da existência de armas, quer tenham sido ou não utilizadas			
Apreensão de armas/instrumentos utilizados			
Preservação do local do crime e de todos os vestígios aí existentes			
Descrição e documentação fotográfica ou videográfica do local e dos sinais de ocorrência de maus tratos incluindo, com consentimento, as lesões sofridas			
Informação sobre as pessoas que possam fornecer informação relevante sobre os factos ocorridos			
Apreensão de quaisquer instrumentos que tenham sido utilizados na prática do crime, bem como de aparelhos ou documentação relevantes para a prova, se necessário com a realização de buscas domiciliárias e/ou não domiciliárias			
Realização de buscas (domiciliárias ou não domiciliárias)			
Realização de teste(s) para despiste de consumo de álcool, estupefacientes e/ou substâncias psicotrópicas <i>Se sim, indicar resultado: _____ (espaço para resposta)</i>			
Recolha de toda a informação clínica já disponível sobre as lesões sofridas pela vítima e diligenciar pela realização de exames médico-legais (no momento da queixa não se tem acesso a esta informação)			
Apreensão da restante informação e respetivos suportes técnicos, com a respetiva transcrição imediata, se possível (ex.: transcrição do conteúdo de sms, e-mails, mensagens nas redes sociais)			
Recolha de informação sobre comunicações, eletrónicas ou outras			
Levantamento de todas as ocorrências anteriores em que tenham estado envolvidos os sujeitos desta ocorrência e as crianças identificadas			
Sinalização ao MP da importância de recurso a Declarações para memória futura			
Sinalização do MP da importância de recurso a Escutas telefónicas			
Outras: <i>(espaço para resposta)</i>			

O/A AUTUANTE

²⁴ Esta parte do Auto VD deverá ficar oculta da versão impressa que será acessível à vítima/denunciante.